

NOTAS SOBRE ESTADO E LEGITIMAÇÃO (*)

Ronai Rocha

Professor da UFSC

Marcar os limites da discussão sobre o Estado é uma tarefa das mais complexas no campo das ciências sociais. Imitando Saussure, podemos dizer que o tema é “heteróclito e multiforme”. Trata-se de um objeto histórico que tem assumido diferentes formas e cuja tematização é uma lacuna grave na ciência da sociedade. E a questão se torna mais grave quando lembramos o caráter problemático do próprio campo científico que tem por missão colocá-la.

Sobre o problema do Estado incidem, simultaneamente, pontos de vista jurídicos, filosóficos, sociológicos, econômicos e políticos. O Estado, para ser melhor abordado, deve sofrer ao mesmo tempo um estabelecimento de método e de objeto. Sem este procedimento, corremos o risco de confundir hierarquias de abordagem ou sermos vítimas da ilusão de especificidade dos pontos de vista supracitados. Não é nosso objetivo discutir esta questão no momento. Podemos, no entanto, mostrar uma consequência disto.

O desconhecimento destas questões gera, por exemplo, visões

(*) Comunicação do Encontro da Almed-Santo Ângelo - RS.

idealistas do Estado, que perdem de vista a História ao conceituar o Estado como a organização do poder político das comunidades nacionais originada na natureza social do homem. Nesta concepção a História se evapora, pois a natureza do Estado enraíza-se numa natureza social do homem, que se expressa de diferentes formas através dos tempos. Deriva desta concepção o postulado de que a função do Estado é a promoção do “bem comum”. O impasse das teorias deste tipo surge no momento em que surge a dicotomia Estado x Sociedade, e o teórico se vê obrigado, para mascarar a função diretiva daquele, a utilizar a idéia de subordinação do Estado ao conceito metafísico de Pessoa.

Não ficam aqui, por certo, as insuficiências técnicas deste tipo de abordagem.

Um passo adiante é dado quando Weber, desmistificando a concepção idealista de Estado, apresenta-o como a instituição que, monopolizando a posse da violência legítima, é o mantenedor das relações de domínio de homens sobre homens. Salienta Weber que é típico dos tempos atuais que a concessão do direito da violência é privilégio do Estado. Ele é a única fonte do “direito” à mesma. Para desempenhar esta função, o Estado necessita que os dominados acatem a autoridade dos dominadores, o que introduz o problema da legitimação do domínio.

Esta questão assume, nas sociedades capitalistas, uma forma específica, a “racionalização”.

Segundo Weber, a atividade econômica capitalista, as relações de direito privado burguês e a burocracia, podem ser vistas sob signo da “racionalidade”. Esta seria um movimento de ampliação dos setores sociais submetidos a padrões de decisão racional e técnica, revestidos de neutralidade científica. A dominação deixa de estar legitimada pela, tradição, pelo “ontem eterno”, pelos costumes consagrados e passa a ser baseada na crença da “competência objetiva”, na validade positiva de preceitos legais e normas racionalmente criadas. Despoetiza-se a ciência (e a técnica, o jurídi-

co, etc. . .) para que sejam vistos como instâncias neutras dentro de uma formação social, e fundamento funcional de legitimidade da dominação.

Marcuse aponta isso claramente, ao mostrar que o que se dissemina na sociedade capitalista não é a racionalidade como tal, mas, em seu nome, uma determinada forma inconfessada de dominação política. Os problemas sociais são colocados, sob o ponto de vista das soluções, como problemas a serem resolvidos através do uso de técnicas adequadas.

Esta linha de reflexão conduz à necessidade de discutir uma tendência no desenvolvimento dos países capitalistas, que é o acréscimo da atividade intervencionista do Estado com a finalidade de garantir a estabilidade do sistema. Junto a isto surge um novo fenômeno envolvendo a ciência e a técnica: estas passam a cumprir o papel de legitimar a dominação.

O intervencionismo estatal, regulando o processo econômico, tem sua raiz na defesa contra as disfunções que podem desarticular um capitalismo entregue a si mesmo. Habermas mostra que o surgimento de corretivos estatais ao nível da política sócio-econômica, corretivos que cumprem a aludida função estabilizadora, significa a falência da ideologia da troca justa. Nas origens do capitalismo, esta ideologia era funcional, pois a sociedade regulava-se autonomamente, ao nível econômico, sendo o Estado um fenômeno de superestrutura. No capitalismo tardio, modifica-se o relacionamento entre o sistema econômico e o de dominação: a política não pode mais ser encarada como apenas um fenômeno de superestrutura, pois está alterada a relação entre Sociedade e Estado.

A dominação política, passa, então, a exigir novas formas de legitimação. A política passa a desempenhar, nas sociedades capitalistas, uma função negativa: resolver questões técnicas, eliminar disfunções, riscos e problemas. Elimina-se assim a função da opinião pública, pois a discussão

de problemas técnicos não compete a ela. Esta nova política intervencionista do Estado exige, portanto, uma despolitização da população, combinada com técnicas mais sutis de legitimação. Estas podem ser, por exemplo, em fazer com que a ciência (e a técnica e o jurídico, etc...) assumam um papel ideológico, passando por instâncias decisórias neutras e objetivas.

As urgências temáticas passam a ser, entre muitas outras, a reetização da vida privada e a politização da vida pública.